



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano IV | Edição nº 635

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	24
Outros atos oficiais	26
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	30
Outros atos	30
Concursos Públicos/Processos Seletivos	37
Edital - Outros	37



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.692, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata o artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Dispensa Eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento de Dispensa de Licitação disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Dispensa Eletrônica, para fins de sua aplicação plena no âmbito do Poder Executivo do Município de Laranjal Paulista,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.500 de 17 de outubro de 2023, o qual dispõe sobre a fase preparatória das contratações, notadamente sobre a Elaboração do Documento de Formalização de Demandas – DFD e dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Dispensa de Licitação prevista nos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Dispensa Eletrônica, bem como regulamenta a sua realização no âmbito do Poder Executivo do Município de Laranjal Paulista.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - Dispensa de Licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; em que a Administração Municipal manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III - Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances.

CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I Da Aplicação

Art. 3º A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou secretaria contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o decreto federal regulamentador deste dispositivo.

§4º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o decreto federal regulamentador deste dispositivo, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Poderá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica por meio de plataforma eletrônica, conforme manifestação da unidade requisitante nos termos do artigo 12 e seguintes deste Decreto.

Seção II Da Instrução Processual

Art. 5º O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda;
- II** - estudo técnico preliminar, se for o caso;
- III** - análise de riscos, se for o caso;
- IV** - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- V** - estimativa de despesa;
- VI** - justificativa de preço;
- VII** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- VIII** - razão de escolha do contratado;
- IX** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- X** - parecer jurídico, se for o caso;
- XI** - parecer técnico, se for o caso; e
- XII** - autorização da autoridade competente.

§1º Os casos em que a elaboração de estudo técnico preliminar é facultativa estão regulamentadas nos termos do Decreto Municipal nº 4.500 de 17 de outubro de 2023.

§2º Sempre que possível, nas hipóteses de Dispensa de Licitação definidas no artigo 3º, a estimativa de preços de que trata o inciso V do caput deste artigo poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da regulamentação editada pela União, em especial a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021) ou outra que venha a substituí-la.

§3º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§4º A estimativa de preços deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023 ou outro que venha a substituí-lo.

§5º Serão utilizados, como método matemático para definição do valor estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§6º Nos casos de Dispensa de Licitação, preferencialmente, deverá ser utilizado, para fins de definição do valor estimado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada nos termos do parâmetro estabelecido no inciso IV do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§7º Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o agente público optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§8º Havendo pesquisa de preços realizada diretamente com o fornecedor para fins de composição da estimativa de preço, esta poderá ser considerada como proposta válida se o valor estiver dentro do orçamento estimado para a contratação.

§9º O parecer do órgão de assessoramento jurídico não será obrigatório nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 3º deste Decreto.

§10 O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico do Município de Laranjal Paulista, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 72 § único e 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§11 Nas contratações diretas, a divulgação do **termo contratual** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72 § único do mesmo diploma.

§12 As contratações previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º deverão estar instruídas com o Documento verificação de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste decreto, conforme formulário específico integrante dos Anexos I e II.

Art. 6º A instrução do procedimento de Dispensa de Licitação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, bem como os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, os quais serão válidos para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo à unidade requisitante para sua adequação.

Seção III Do Procedimento de Dispensa

Art. 7º Após a unidade requisitante protocolar o pedido de compra devidamente instruído, o setor de Compras realizará o preenchimento do Documento verificação de Conformidade conforme § 12 do artigo 5º, na sequência o processo integral poderá ser encaminhado para o departamento jurídico, se necessário.

Art. 8º Estando o processo devidamente instruído e conferido, o setor de Compras deverá publicar no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Laranjal Paulista, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município o aviso de contratação acompanhado do respectivo termo de referência.

Art. 9º O prazo e modo de envio das propostas será estabelecido no respectivo aviso de contratação.

Art. 10 Encerrado o prazo para envio das propostas, será elaborado relatório contendo a ordem de classificação das propostas habilitadas, bem como a informação referente ao dia e horário do recebimento das propostas e despacho acerca das razões para escolha do contratado e justificativa de preço, o qual constará nos autos do processo.

Art. 11 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Após a manifestação da autoridade competente nos termos do caput, deverá o setor de Compras divulgar extrato do contrato ou do instrumento equivalente no sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da

data de sua assinatura, observado o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do caput, observado o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Art. 12 Após a unidade requisitante protocolar o pedido de compra devidamente instruído, o setor de Compras realizará o preenchimento do Documento verificação de Conformidade conforme § 12 do artigo 5º, e na sequência, deverá inserir na plataforma eletrônica as seguintes informações para a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica referente ao artigo 4º do presente Decreto:

- I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV** - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- VI** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- VII** - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção I Da Divulgação

Art. 13 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista.

Subseção II Do Fornecedor

Art. 14 O cadastramento do fornecedor na plataforma eletrônica é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto.

Art. 15 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, conforme o caso, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III Da Operacionalização

Art. 17 Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no aviso de contratação, bem como na plataforma eletrônica.

Subseção IV Da Abertura do Procedimento

Art. 18 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção V Do Envio de lances

Art. 19 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 20 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 21 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VI Do Julgamento

Art. 22 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 19, o setor de Compras realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 23 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação, o órgão ou a secretaria deverá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo Único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 24 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 25 Definida a proposta vencedora, o setor de Compras deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VII Da Habilitação

Art. 26 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o setor de Compras deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

§4º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 27 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 26, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou secretaria examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção VIII
Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 28 No caso de o procedimento restar fracassado, o setor de Compras poderá:

- I** - republicar o procedimento;
- II** - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção IX
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 29 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º Após a manifestação da autoridade competente nos termos do caput, deverá o setor de Compras divulgar extrato do contrato ou do instrumento equivalente no sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do caput, observado o disposto no inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção V
Do Registro Eletrônico de Dispensa de Licitação Sem Disputa

Art. 30 O órgão ou secretaria deverá inserir na plataforma eletrônica as seguintes informações para a realização do procedimento de registro eletrônico para os casos elencados no inciso III do caput do artigo 3º deste Decreto:

- I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta; e

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CAPÍTULO III DO SISTEMA CORPORATIVO DO MUNICÍPIO

Art. 31 Após a definição do fornecedor, seja por meio de Dispensa de Licitação ou Dispensa Eletrônica, as informações do resultado do procedimento, compreendendo os itens a serem adquiridos, suas quantidades e preços unitários, serão disponibilizadas no sistema corporativo do Município de Laranjal Paulista por meio de integração sistêmica, conforme o caso.

Art. 32 A efetiva contratação será gerada no sistema corporativo do Município de Laranjal Paulista com base nas informações do resultado a que se refere o artigo 31 deste Decreto e após a aprovação da contratação pelo Ordenador de Despesa, será possível o envio das informações por meio de integração sistêmica, permitindo o registro da Nota de Empenho e demais documentos contábeis referentes à contratação, conforme o caso.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 33 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Das Orientações Gerais

Art. 34 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma eletrônica de compras e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 35 Os órgãos, secretarias, seus dirigentes e servidores que utilizem a plataforma eletrônica para contratação responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e secretarias deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 36 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou secretaria promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 37 O Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração e Finanças, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município poderá:

- I** - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
- II** - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da Plataforma eletrônica de contratação.

Art. 38 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Finanças, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Seção II Da Vigência

Art. 39 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DISPENSA - ARTIGO 75
INCISOS I e II LEI N.º 14.133/21
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DISPENSA
ELETRÔNICA**

NÃO ABRIR PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CASO EXISTA RESPOSTA NEGATIVA		ATENDE OS REQUISITOS (sim ou não)	FOLHA
Assunto: Contratação de Serviços Diversos ou Aquisição de Bens de Consumo e Insumos Tipo: Contratação Direta Subtipo: Dispensa Eletrônica () Dispensa de Licitação () Grau de Privacidade: Aberto Palavra Chave: Protocolo DEPARTAMENTO DE COMPRAS (informar n.º processo)			
1	Documento de Formalização de Demanda Decreto disponível em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_5_5_26102023092505.pdf	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
2	Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação - (Decreto Municipal n.º 4.501, de 17 de outubro de 2023) Poderá existir mais de um fiscal: fiscalização técnica/fiscalização administrativa/ fiscalização setorial, conforme o objeto. Decreto disponível em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_6_4_26102023092505.pdf	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
3	Designação do Gestor da Contratação - Decreto Municipal n.º 4.501, de 17 de outubro de 2023 Decreto disponível em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_6_4_26102023092505.pdf	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
4	Portaria de recebimento e/ou fiscalização, em vigor ou indicação da nomeação no termo de referência	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
5	Estudo Técnico Preliminar (facultativo) , conforme Decreto Municipal n.º 4.500, de 17 de outubro de 2023 Decreto disponível em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_5_5_26102023092505.pdf	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	

6	<p>Planilha de Orçamento: conforme Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>Para bens e serviços comuns: A Planilha de Orçamentos deverá conter os valores unitários de mercado obtidos por meio de consultas a banco de preços, portal de compras do Governo Federal, contratações similares, atas de Registro de Preços, valores publicados em mídia especializada, tabelas de preços de referência devidamente reconhecidas, entre outros, conforme artigo 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.</p> <p>Para obras e serviços de engenharia: A Planilha de Orçamentos deverá estar em conformidade com artigo 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, contendo preços unitários e totais, BDI e Encargos Sociais a regra será a licitação exclusiva para ME/EPP para contratações até R\$ 80.000,00 conforme Lei Complementar nº 123/2006. Caso a intenção seja ampliar a seleção para ampla concorrência, deverá ser motivado junto ao orçamento.</p>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
7	<p>Documentos que comprovem a pesquisa de preços: conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto estadual nº 67.888/2023</p> <p>Para bens e serviços comuns: banco de preços, portal de compras do Governo Federal, contratações similares, atas de Registro de Preços, valores publicados em mídia especializada, tabelas de preços de referência devidamente reconhecidas, entre outros, conforme artigo 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.</p> <p>Deverá ser apresentada justificativa da escolha, quando se tratar somente de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.</p> <p>Informar se foi realizada a estimativa de preço prévia com no mínimo três parâmetros de preços. Procedimento será não aplicável no caso do §2º artigo 5º deste decreto.</p> <p>Para obras e serviços de engenharia: deverá estar em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.</p> <p>Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. Subsidiariamente, se cabível, poderá ser utilizada a regulamentação editada pela União, em especial a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021) ou outra que venha a substituí-la.</p>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
QUANDO SE TRATAR DE OBRAS			

1	Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
2	Detalhamento dos Encargos Sociais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
3	Cronograma físico-financeiro	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
4	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela elaboração dos projetos. (O documento deverá estar quitado)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
5	Licença Ambiental de Instalação ou Declaração de Isenção de Licença Ambiental	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
6	Termo de Referência e/ou Projeto Básico: Para bens e serviços: Termo de Referência, utilizando a estrutura dos MODELOS disponíveis no Município ou conforme regulamentação estadual e/ou federal. Quando se tratar de obras: Projeto Básico/ Executivo/ Complementar/ Memorial Descritivo. Deverá conter nome, matrícula e assinatura do responsável pelas informações.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
MEIOS DE DIVULGAÇÃO DO PROCEDIMENTO			
1	O procedimento será divulgado no: 01 - sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista; 02 - no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e; 03 - no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista. Observado os artigos 8º e 13 deste Decreto.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DOCUMENTOS PROVIDENCIADOS PELA PROPONENTE			

	Requisitos de Habilitação exigidos no Termo de Referência: a) Existência jurídica da pessoa: Contrato Social/Estatuto; b) Certidões de Regularidade Fiscal/trabalhista: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. c) Consulta da idoneidade da empresa no seguinte local: https://www.tce.sp.gov.br/6524-tcesp-lanca-pagina-unificada-certidoes Recomenda-se que a documentação seja DISPENSADA , total ou parcialmente, quando da elaboração do Termo de Referência, dependendo da complexidade do objeto, nos casos abaixo: 1) Nas contratações para entrega imediata; 2) Nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação para compras em geral. (artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021); 3) Nas situações acima, ressalvada a necessidade de qualificações técnicas do objeto , recomenda-se solicitar apenas: a) Existência da pessoa jurídica Estatuto/Contrato/etc. ou pessoa física : Documento de Identidade e CPF; b) Certidão de Regularidade relativa à seguridade social; c) Consulta da idoneidade da empresa no seguinte local: https://www.tce.sp.gov.br/6524-tcesp-lanca-pagina-unificada-certidoes	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
FORMALIZAÇÃO			
1	Minuta de Contrato , conforme modelo padrão, nas situações em que existirá uma obrigação futura. Entretanto, é possível dispensar o contrato nas contratações de pequeno valor, conforme artigo 95 da Lei n.º 14.133/21 ou entrega imediata, substituindo-os pela nota de empenho.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	

Obs.: Nas contratações diretas fundadas em despesas de pequena monta poderá, **como regra**, ser encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças para declarar que a despesa não ultrapassa os limites legais previstos e verificar a inexistência de Atas de Registro de Preços, em vigor, de contratos para o mesmo objeto e/ou licitações finalizadas ou em andamento, **bem como realizar o procedimento de Dispensa Eletrônica.**

Atesto que o processo foi instruído com os documentos indicados nessa lista de verificação e foram autuados na ordem estabelecida acima.

Assinatura pelo responsável pela instrução do processo

Assinatura do Secretário Municipal

ANEXO II
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
DISPENSA - ARTIGO 75, INCISO III, ALÍNEAS “A” E “B”
LEI N.º 14.133/21
LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA/FRACASSADA PREÇO
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DISPENSA ELETRÔNICA

ATENÇÃO: NÃO ABRIR PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CASO EXISTA RESPOSTA NEGATIVA		ATENDE OS REQUISITOS (sim ou não)	FOLHA
Assunto: Contratação de Serviços Diversos ou Aquisição de Bens de Consumo e Insumos Tipo: Dispensa de Licitação Subtipo: Dispensa Eletrônica () Dispensa de Licitação () Grau de Privacidade: Aberto Palavra Chave: Protocolo DEPARTAMENTO DE COMPRAS (informar n.º processo)			
1	Documento de Formalização de Demanda <i>Decreto disponível em:</i> https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_5_5_26102023092505.pdf	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
2	Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação - (Decreto Municipal n.º 4.501, de 17 de outubro de 2023) Poderá existir mais de um fiscal: fiscalização técnica/fiscalização administrativa/fiscalização setorial, conforme o objeto. <i>Decreto disponível em:</i> https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_6_4_26102023092505.pdf	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
3	Designação do Gestor da Contratação - Decreto Municipal n.º 4.501, de 17 de outubro de 2023 <i>Decreto disponível em:</i> https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_6_4_26102023092505.pdf	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
4	Portaria de recebimento e/ou fiscalização, em vigor ou indicação da nomeação no termo de referência	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
5	Estudo Técnico Preliminar (facultativo) , conforme Decreto Municipal n.º 4.500, de 17 de outubro de 2023 <i>Decreto disponível em:</i> https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_165_5_5_26102023092505.pdf	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
6	Planilha de Orçamento da licitação anterior Informar se consta a estimativa de preço prévia com no mínimo três parâmetros de preços. Procedimento será não aplicável no caso do §2º artigo 5º deste decreto.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	

7	7.1. Documentos que comprovam manutenção das condições originais	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
	7.1.1. Termo de Referência ou Projeto Básico da licitação anterior	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	
8	Justificativa abrangendo, no mínimo: a) Caracterização da situação - (trazer elementos de fato que justifiquem a necessidade da contratação, tais como informar que houve licitação porém deserta/fracassada ou fracassada por preço, ou seja, não houve interessados ou propostas de preços manifestamente superiores aos preços coletados pelo Município (mencionar o número da(s) licitação(ões) anterior(es), se há risco de prejuízos para Administração, caso o processo licitatório seja repetido e manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior).	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
9	Ata da sessão que esclareça o motivo do insucesso na licitação anterior , em razão da ausência de interessados ou falta de propostas válidas ou preços manifestamente superiores aos preços coletados pelo Município (destacar os itens).	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
MEIOS DE DIVULGAÇÃO			
1	O procedimento será divulgado no: 01 - sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal Paulista; 02 - no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e; 03 - no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista. Observado os artigos 8º e 13 deste Decreto.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DOCUMENTOS PROVIDENCIADOS PELA PROPONENTE			
1	Requisitos de Habilitação exigidos no Termo de Referência: a) Existência jurídica da pessoa: Contrato Social/Estatuto; b) Certidões de Regularidade Fiscal/trabalhista: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho. c) Consulta da idoneidade da empresa no seguinte local: certidoes-apf.apps.tcu.gov.br Recomenda-se que a documentação seja DISPENSADA, total ou parcialmente, quando da elaboração do Termo de Referência, dependendo da complexidade do objeto, nos casos abaixo: 1) Nas contratações para entrega imediata; 2) Nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação para compras em geral (atual R\$ 14.302,08). Nas situações acima, ressalvada a necessidade de qualificações técnicas do objeto, recomenda-se solicitar apenas: a) Existência jurídica da pessoa: Estatuto/Contrato/etc. ou pessoa física: Documento de Identidade e CPF; b) Certidão de Regularidade relativa à seguridade social. c) Consulta da idoneidade da empresa no seguinte local: certidoes-apf.apps.tcu.gov.br	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
FORMALIZAÇÃO			
1	Minuta de Contrato , conforme modelo padrão, nas situações que existirá uma obrigação futura. Entretanto, é possível dispensar o contrato nas contratações de pequeno valor, conforme artigo 95 da Lei n.º 14.133/21 ou entrega imediata, substituindo-os pela nota de empenho.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	



2	Existe parecer referencial? Se sim, juntar ao processo.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL
----------	--	--

Obs. 1.: O artigo 75, inciso III, alínea “a” trata-se de contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação **não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas, bem como a não foi habilitado nenhum interessado**.

Obs. 2.: O artigo 75, inciso III, alínea “b” trata-se de contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação **as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes**.

Obs. 3: O procedimento de Dispensa Eletrônica deverá ser realizado pelo setor responsável pelas contratações diretas.

Atesto que o processo foi instruído com os documentos indicados nessa lista de verificação e foram autuados na ordem estabelecida acima.

Assinatura pelo responsável pela instrução do processo

Assinatura do Secretário Municipal

DECRETO Nº 4.693, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 6.574,62 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023 e Lei 3.497 de 28 de maio de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.574,62 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.92.52.00 - 340 - Equipamentos e Material Permanente	6.574,62
Fonte 08 - Emendas Parlamentares Individuais	
TOTAL	6.574,62

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 6.574,62 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 339 - Material de Consumo	6.574,62
Fonte 08 - Emendas Parlamentares Individuais	
TOTAL	6.574,62



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.694, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Antecipa o Ponto Facultativo dos docentes municipais pelo “Dia do Professor”, na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO aprovação do calendário escolar de 2024 junto à Secretaria de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º O ponto facultativo para os docentes municipais pelo “Dia do Professor”, previsto para o dia 15 de outubro de 2024 – terça-feira, será antecipado para o dia **14 de outubro de 2024 – segunda-feira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Portarias

PORTARIA Nº 066/2024
De 18 de setembro de 2024

Constitui o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 4º, da Lei nº 2.526, de 26 de junho de 2006, com alterações da Lei nº 3.513, de 10 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

ART. 1º Fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no Município de Laranjal Paulista, integrado pelos seguintes componentes:

REPRESENTANTES do PODER EXECUTIVO**TITULAR**

Renato Aparecido Bernardo
Jurandir Benedito de Campos
Matheus Eduardo Cardia de Mello

SUPLENTE

Giovani Nunes da Silva
Dyogo Therlon Aparecido C. Cabral
Fernando Silveira Leite

REPRESENTANTES de ENTIDADES e SETORES da SOCIEDADE CIVIL**TITULAR**

Alan Bruno Zanella
Renan Gonzaga Zanella
Alexandre Jose Gonçalves
Jose Roberto da Silva Pinto

SUPLENTE

Oscar Moura Neto
Marcos Antonio da Silva
Fabio Ricardo de Souza
Davi Eduardo Mardegan



ART. 2º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 18 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

EDITAL Nº 044/2024
De 18 de Setembro de 2024

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, faço saber a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, no intuito de evitar constrangimentos futuros, comunico que se encontram à disposição, no **Departamento de Lançadoria** da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os seguintes carnês de **IMPOSTO TERRITORIAL, exercício 2024**, abaixo relacionados:

Esta publicação refere-se às notificações de endereço de correspondência não encontrado, ou desatualizados no sistema de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

ATENÇÃO MUNICÍPES: mantenham o endereço de correspondência de seu imóvel atualizado no Cadastro Imobiliário na Prefeitura.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL
000250500	EDILENE AP. MONTEIRO VILLANO	R. ADMIR SEGUNDO DELAZARI, L 5 Q C -JD. SAO LUIZ
001750300	CAROLYNE A. GRADIM GAVA	R. ANTONIO RODR. MACHADO, L 18 Q A-VILA CAMPACCI
002753000	JOAO SALTO ESPOLIO	R. CLOVIS MILANELLO, BAIRRO SAO ROQUE
009150900	LAZARO P DE MELLO-ESP E OUTR	AV. LAZARO PIRES DE MELLO, BAIRRO MATADOURO
010150600	ADRIANA MARIA RE COSTA	R. MARCELO LONGHI -L/06 Q/B RESIDENCIAL SOLAR
010150800	ADRIANA MARIA RE COSTA	R. MARCELO LONGHI -L/07 Q/B RESIDENCIAL SOLAR
010151000	ADRIANA MARIA RE COSTA	R. MARCELO LONGHI -L/08 Q/B RESIDENCIAL SOLAR
010151200	ADRIANA MARIA RE COSTA	R. MARCELO LONGHI -L/09 Q/B RESIDENCIAL SOLAR
010151400	ADRIANA MARIA RE COSTA	R. MARCELO LONGHI -L/10 Q/B RESIDENCIAL SOLAR
10260010	MARCOS RICCI	R. ROD MA RONDON, 0000-AREA 1 - DISTRITO MARISTELA
13652600	CELINA TORRES	R. SANTO ANGELO, 192 - L/12 Q/C JD. PEDRO ZALLA
14358000	ATTILIO ZALLA JUNIOR	R. LAZARO CARDIA DE MELLO,000 - BAIRRO MATADOURO
23150700	EDILENE MOREIRA	R. MARIA A. SALGADO, P/L 1 Q H-JD. DAS PALMEIRAS
036255200	LUIS ANGELO TEIXEIRA JUNIOR	R. JOAO AP GARPELLI- L 61 Q B - COLINAS DO LARANJAL
36351200	CORINGA EMPR. IMOBILIARIOS	R. ATHANAZILDO CORREA,-L 42 QC-COLINAS LARANJAL
38056000	ESCALA EMPR IMOBILIARIOS LTDA	R. ROQUE M. SIQUEIRA, 0000-L 09 Q E-B. SAO ROQUE
38551400	CARLOS RODR. DE CAMPOS MELLO	R. DR PLINIO CANALE - L 54 Q C - RES. N. GARPELLI
39153200	EMPR. IMOBIL.NENE GARPELLI	R. CONSTANTINA V. GARPELLI-L161 Q M RES N GARPELLI
39153400	EMPR. IMOBIL.NENE GARPELLI	R. CONSTANTINA V.GARPELLI-L160 Q M RES N GARPELLI
39154300	EMPR. IMOBIL. NENE GARPELLI'	R. CONSTANTINA V. L152 Q-M RES N GARPELLI
39454600	EMPR. IMOBIL. NENE GARPELLI	R. JOAO GARPELLI - L 182 Q N -RES N GARPELLI



40351900	CTX EMPREENDIMENTOS LTDA	R. DECIO DESSOTTI - L 9 Q A -DISTR. MARISTELA
47153000	DIAS PEDRO 2 EMPR. IMOBIL. SPE	R. ABÍLIO PEDRO, L 15 Q A- RESID. DAS PAINEIRAS
47160000	DIAS PEDRO 2 EMPR.IMOBIL. SPE	R. ABÍLIO PEDRO, L 50 Q A - RESID. DAS PAINEIRAS
47252600	VALDECI CARDOSO DOS SANTOS	R. RADAMÉ CONTÓ, L13-Q B-RESID. DAS PAINEIRAS
47252800	DIAS PEDRO 2 EMPR.IMOBIL. SPE	R. RADAMÉ CONTÓ, L 14 Q B - RESID. DAS PAINEIRAS
47253600	DIAS PEDRO 2 EMPR. IMOBIL. SPE	R. RADAMÉ CONTÓ, L18 Q B-RESID. DAS PAINEIRAS
47750500	JHENYFER MARIA DOS REIS LIMA	R. DJALMA L. RUGOLO, L31 Q B-JD ANTONIO RUGOLO
047750900	VALDECI CARDOSO DOS SANTOS	R. DJALMA L. RUGOLO, L29 Q B-JD ANTONIO RUGOLO
47751100	CARLOS ALBERTO PESSIN/OUTR.	R. DJALMA L. RUGOLO, L28 Q B-JD ANTONIO RUGOLO
47751600	DIAS PEDRO EMPREEND.IMOB.	R. DJALMA L. RUGOLO - L 37 Q A-JD ANTONIO RUGOLO
47752100	DIAS PEDRO EMPREEND. IMOB.	R. DJALMA L. RUGOLO- L 23 Q B-JD ANTONIO RUGOLO
47752900	EMERSON DE SOUZA OLIVEIRA	R. DJALMA L. RUGOLO - L 19 Q B-JD ANTONIO RUGOLO
47854500	DIAS PEDRO EMPR. IMOBIL. SPE	R. JOSÉ V. ZANETTINI - L 06 Q C - JD ANTONIO RUGOLO
47950400	DIAS PEDRO EMPR. IMOBIL. SPE	R. FLORINDO I. PANZARINI, L02 QB-JD ANTONIO RUGOLO
51151300	SILVANA CRISTINA ALVES	AL. RICARDO C. PIVETTA, L 63-Q C-RESID. JD ESTRELA
51152400	APARECIDA CANDIDA GARPELI	AL. RICARDO C. PIVETTA, L 12 - Q D - RESID. JD ESTRELA
51152500	GISELE SILVEIRA	AL. RICARDO C. PIVETTA- L 57 - Q C- RESID. JD ESTRELA
51152700	WALLACE ADAILTON DOS SANTOS	AL. RICARDO C. PIVETTA- L 56 - Q C- RESID. JD ESTRELA
51255700	MILTON CESAR DA SILVA	AL. ANA MARIA V. STA ROSA, L 33-QD-RESID. JD ESTRELA
51650800	BRUNO VIEIRA ROSA	AL. EPHRAIN MARCON, L5-Q H- RESID. JD ESTRELA
51754600	JOSSINALDO DOS SANTOS	AL. LAUDO ÉTORE MARCON, L 24-Q I-RESID. JD ESTRELA
52053300	VALE SOL-LJAL PTA EMPR. IMOB.	AL. DOS JACARANDÁS, L 31 - Q B - RES. VALE DO SOL
52056200	VALE SOL-LJAL PTA EMPR. IMOB.	AL. DOS JACARANDÁS, L13-Q C-RESID. VALE DO SOL
52057900	VALE SOL-LJAL PTA EMPR. IMOB	AL. DOS JACARANDÁS, L 33 - Q A - RESID. VALE DO SOL
52058000	FABIO LUIZ VIRGILIO	AL. DOS JACARANDÁS, L 04 - Q C - RESID. VALE DO SOL
52253000	THIAGO SARTORI	AL. DOS IPÊS - L 09 - Q H - RES. VALE DO SOL
52255700	VALE SOL-LJAL PTA EMPR. IMOB.	AL. DOS IPÊS - L 27 - Q F - RES. VALE DO SOL
52551800	VALE SOL-LJAL PTA EMPR. IMOB.	AL. DOS LIMOEIROS, L09-Q K-RESIDENCIAL VALE DO SOL
2851200	JULIANO BENEDITO DE OLIVEIRA	AL. DAS PITANGUEIRAS- L 08 - Q I - B. SAO ROQUE
52851400	VALE SOL-LJAL PTA EMPR.. IMOB.	AL. DAS PITANGUEIRAS - L 09 - Q I - B. SAO ROQUE
53950900	MARIA DE LOURDES FERREIRA	R. ROGÉRIO FERREIRA-L25 QB RES. SÉRGIO CATTANI
54050200	ROBERTO CARLOS MORADIN	R. SEBASTIÃO J. OLIVEIRA-L 51-QD RES SERGIO CATTANI
54052700	BERNARDINO MACHADO DA SILVA	R. SEBASTIÃO J.OLIVEIRA-L 34-QC RES SERGIO CATTANI

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 045/2024

De 18 de Setembro de 2024

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2017, faço saber a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, no intuito de evitar constrangimentos futuros, comunico que se encontram à disposição, no **Departamento de Lançadoria** da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os seguintes carnês de **ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, exercício/2024**, abaixo relacionados:

CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL
000091300	ANTONIO SALTO FILHO	R. GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 142
000237100	FREDERICO PAULO DE MORAIS	RUA JOAO BELLOTTO, 447
000262400	MARIA LOURDES PEREIRA CRUZ	R. SAO VICENTE DE PAULO, 345 E 355
000292500	JOSE APARECIDO FELIX	BAIRRO ENTRE RIOS - LARANJAL PAULISTA
000294600	ANTONIO CARLOS DA COSTA	BAIRRO BOA VISTA - LARANJAL PAULISTA
000311500	OSWALDO JOSE DOS SANTOS	RUA AGENOR GAZONATO, 54
00329400	ANTONIO IVAN ZANARDO	BAIRRO ENTRE RIOS - LARANJAL PAULISTA
00337200	ALVINA RIBEIRO SILVEIRA	RUA VICENTE VALDRIGHI, 65
000348800	JOAO CARLOS PEREIRA FERRAZ	AV. CESARIO CARLOS DE ALMEIDA, 497
000355600	EDSON IGNACIO	R. CONEGO ANDRE PIERONI-MARIST, 140
000357000	EDMILSON REIS SILVA BORGES	LG. SAO JOAO, 166- SALA 01 - CENTRO
000357800	SERGIO ANTONIO PIRES	R. JOSE DE SOUSA CAMPOS, 256-RB VIST
000364500	MITSURO OURA	RUA JULIO PRESTES, S/N - CENTRO
000364800	ROBSON MERLIN	AV DA SAUDADE, 170 - CENTRO
000365400	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	LARGO SAO JOAO, 11 - CENTRO
000391700	SONIA M MORAES GAZONATO	R. DR OSCAR VIEIRA SAMPAIO, 94
000400200	OSMAR GRANER FILHO	PRAÇA ANTONIO ALVES LIMA, 199 - CENTRO
000440100	WANDERLEI A. DE MORAES	R. CAMILO PALANDRI, 64

000474900	LUIZ ANTONIO STRINGHINI	R. MARIA FONTANA TUMOLIN, 44
000478300	ALESSANDRO ZOIA	R. ESTR VIC GIOVANI COSTA, 599
000494400	AILTON DE ARRUDA FILHO	AV. DONA STELLA, 84 - VILA ZALLA
000499400	BRUNO MENEGHIN	LG SAO JOAO, 246 - CENTRO
000502700	MARCO AURELIO RODELLI	R. GUILHERME MARCONI, S/N - CENTRO
000515000	SOLON DA SILVA COSTA	RUA DONA LIDIA, 16 - BAIRRO SÃO ROQUE
000520800	ANUAR FADLO ADAD	LG. SAO JOAO, 166 SALA - CENTRO
000535700	SILVANA V. BORDENALE FERRAZ	AV. INDEPENDENCIA, 2548-S25-B. ALEMAES PIRACICABA
000539300	MARCIO EUDES BISAN	R. NICOLA MOCCIO, 97-C.HAB PEDRO ZANELLA
000547600	ADONE ALEXANDRE CAMPANA	R. SAO VICENTE DE PAULO, 242 - CENTRO
000553900	JEFFERSON AFONSO MANOEL	R. ROQUE M. SIQUEIRA, 359-B.S. ROQUE
000558200	ANTONIO DE ALMEIDA MOURA	R. DAS COQUISTA/AL.HELIO TROPIS, 73-JD. SIMIUS-SOROCABA
000573600	BENITO BOLZAN FILHO	RUA SEBASTIAO A. LARA, 198-VILA FELIX
000633000	PATRICIA SANCHEZ - MALO	RUA LUPO PANELLI-DIST. INDUSTRIAL, S/Nº QUADRA 14 - CERQUILHO
000635800	JOSE VENILTON MONTEIRO	R. BARAO DO RIO BRANCO, 187-SLA 2-CENTRO
000654300	CLOVIS ANTONIO TOMAZELA Fº	RUA CLAUDINO DA SILVA PINTO, 16 CONCHAS
000664900	JOSELITO SILVEIRA LEITE	R. DONA ELIZABETE, 25 - VILA ZALLA
000671300	JOÃO M. DE CAMARGO JUNIOR	R. GOV. PEDRO TOLEDO, BAIRRO DA PONTE
000673400	JUVENAL RODRIGUES DE PAULA	R. ELIAS J. HADADE NETO, 181 CERQUILHO
000682600	NAYARA BATTAGLINI GARPELLI	R. SILVIO LAURENTI, 90 - RES. SOLAR
000380500	TELEFONICA BRASIL S.A.	ROD MAL RONDON, KM 178,20-B. SAO JOAO
000380501	TELEFONICA BRASIL S.A.	R. GIAMPAULO CHERUBINO S/N
000797300	MARCO A. RODR. DE MORAES JR	R. ORDELE, 33 - CENTRO
000860900	MARCIO AUGUSTO VIEIRA	R. SABADIM, 227 - CENTRO - CERQUILHO

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Republicação do Demonstrativo da Dívida Consolidada – RGF 1º Quadrimestre para retificação do que constou na Edição 565 do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.280.376,08	23.745.158,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.684.725,36	11.186.607,94	0,00	0,00
Empréstimos	6.260.263,08	8.411.108,55	0,00	0,00
Internos	6.260.263,08	8.411.108,55	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	34.523,50	0,00	0,00
Internos	0,00	34.523,50	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.424.462,28	2.740.975,89	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.424.462,28	2.740.975,89	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.595.650,72	12.558.550,72	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.492.196,70	13.629.034,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.492.196,70	13.629.034,28	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.324.297,52	15.679.719,61	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.535.138,01	609.995,59	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.296.962,81	1.440.689,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	14.788.179,38	10.116.124,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	147.132.413,67	152.788.618,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.092.140,78	1.095.950,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.040.272,89	151.692.667,58	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	15,94	15,65	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,13	6,67	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	175.248.327,47	182.031.201,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	157.723.494,72	163.828.080,99	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	7.985.321,16	7.985.321,16	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.472.980,09	2.085.652,26	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR

CRISTINA ALVES SANTIAGO

ALINE SANTA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA

CONTROLE INTERNO



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Republicação do Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 2º Bimestre para retificação do que constou na Edição 565 do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.562.000,00	49.303.313,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.560.700,00	5.963.582,60
IPTU	8.174.000,00	411.228,39
ISS	9.047.000,00	2.805.208,01
ITBI	1.905.000,00	296.695,00
IRRF	5.193.000,00	1.878.770,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.241.700,00	571.680,71
Contribuições	1.904.000,00	754.399,93
Receita Patrimonial	618.400,00	398.307,27
Aplicações Financeiras (II)	461.400,00	356.939,64
Outras Receitas Patrimoniais	157.000,00	41.367,63
Transferências Correntes	109.907.200,00	41.853.307,40
Cota Parte do FPM	31.237.600,00	10.330.671,69
Cota Parte do ICMS	31.100.800,00	10.043.117,35
Cota Parte do IPVA	6.640.000,00	5.533.523,16
Cota Parte do ITR	296.000,00	6.784,32
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	68.059,93
Transferências do FUNDEB	27.556.000,00	10.899.517,33
Outras Transferências Correntes	12.916.800,00	4.971.633,62
Demais Receitas Correntes	571.700,00	333.715,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	571.700,00	333.715,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	143.100.600,00	48.946.373,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	4.533.485,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.150.845,47
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.382.640,12
Convênios	0,00	2.282.640,12
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.382.640,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	143.100.600,00	51.329.013,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	143.100.600,00	51.329.013,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.427.951,41	65.804.784,94	47.665.845,23	42.069.785,70	2.899.933,08	584.181,82	583.741,82
Pessoal e Encargos Sociais	78.530.682,00	22.932.704,56	22.911.278,95	21.701.942,85	1.232.813,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.160.000,00	314.753,70	314.753,70	280.230,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.737.269,41	42.557.326,68	24.439.812,58	20.087.612,65	1.667.119,52	584.181,82	583.741,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.737.269,41	42.557.326,68	24.439.812,58	20.087.612,65	1.667.119,52	584.181,82	583.741,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.267.951,41	65.490.031,24	47.351.091,53	41.789.555,50	2.899.933,08	584.181,82	583.741,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.596.565,23	7.070.251,82	2.370.399,53	2.267.796,59	34.850,00	3.754.010,98	3.754.010,98
Investimentos	11.626.565,23	6.378.610,01	1.678.757,72	1.584.310,20	34.850,00	3.754.010,98	3.754.010,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.970.000,00	691.641,81	691.641,81	683.486,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.626.565,23	6.378.610,01	1.678.757,72	1.584.310,20	34.850,00	3.754.010,98	3.754.010,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120.871,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	152.015.388,06	71.868.641,25	49.029.849,25	43.373.865,70	2.934.783,08	4.338.192,80	4.337.752,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	152.015.388,06	71.868.641,25	49.029.849,25	43.373.865,70	2.934.783,08	4.338.192,80	4.337.752,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							682.612,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							682.612,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.601.691,71

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		356.939,64
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		314.753,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		724.797,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.280.376,08	23.745.158,66
DEDUÇÕES (XL)	8.492.196,70	13.629.034,28
Disponibilidade de Caixa	8.492.196,70	13.629.034,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.324.297,52	15.679.719,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.535.138,01	609.995,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.296.962,81	1.440.689,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.788.179,38	10.116.124,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.672.055,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.925.142,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.746.912,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.704.726,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.861.146,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.861.146,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA

ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Republicação do Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal – RREO 3º Bimestre para retificação do que constou na Edição 599 do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Jun/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.562.000,00		77.138.572,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.560.700,00		13.625.807,44
IPTU	8.174.000,00		3.790.148,60
ISS	9.047.000,00		4.125.976,88
ITBI	1.905.000,00		580.488,78
IRRF	5.193.000,00		2.760.626,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.241.700,00		2.368.566,23
Contribuições	1.904.000,00		1.144.526,13
Receita Patrimonial	618.400,00		584.052,57
Aplicações Financeiras (II)	461.400,00		514.713,45
Outras Receitas Patrimoniais	157.000,00		69.339,12
Transferências Correntes	109.907.200,00		61.271.931,62
Cota Parte do FPM	31.237.600,00		15.746.094,85
Cota Parte do ICMS	31.100.800,00		14.823.925,80
Cota Parte do IPVA	6.640.000,00		6.419.069,56
Cota Parte do ITR	296.000,00		14.320,59
Transferências da LC 61/1989	160.000,00		102.995,76
Transferências do FUNDEB	27.556.000,00		15.422.986,32
Outras Transferências Correntes	12.916.800,00		8.742.538,74
Demais Receitas Correntes	571.700,00		512.254,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	571.700,00		512.254,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	143.100.600,00		76.623.858,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00		4.983.485,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00		2.150.845,47
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		2.832.640,12
Convênios	0,00		2.732.640,12
Outras Transferências de Capital	0,00		100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00		2.832.640,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	143.100.600,00		79.456.498,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	143.100.600,00		79.456.498,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	143.110.159,53	88.112.877,92	73.996.772,16	69.137.071,86	2.899.933,08	585.322,72	585.322,72
Pessoal e Encargos Sociais	77.739.989,68	36.499.146,19	36.498.506,31	35.099.967,42	1.232.813,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.160.000,00	460.170,59	460.170,59	460.170,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.210.169,85	51.153.561,14	37.038.095,26	33.576.933,85	1.667.119,52	585.322,72	585.322,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	64.210.169,85	51.153.561,14	37.038.095,26	33.576.933,85	1.667.119,52	585.322,72	585.322,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	141.950.159,53	87.652.707,33	73.536.601,57	68.676.901,27	2.899.933,08	585.322,72	585.322,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.803.969,63	8.015.405,11	2.889.888,76	2.861.512,55	34.850,00	4.089.612,47	3.969.760,09
Investimentos	14.833.969,63	7.138.485,11	2.012.968,76	1.984.592,55	34.850,00	4.089.612,47	3.969.760,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.970.000,00	876.920,00	876.920,00	876.920,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	14.833.969,63	7.138.485,11	2.012.968,76	1.984.592,55	34.850,00	4.089.612,47	3.969.760,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.393,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	156.788.523,08	94.791.192,44	75.549.570,33	70.661.493,82	2.934.783,08	4.674.935,19	4.555.082,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	156.788.523,08	94.791.192,44	75.549.570,33	70.661.493,82	2.934.783,08	4.674.935,19	4.555.082,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.305.139,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.305.139,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.601.691,71
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2024
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		514.713,45
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		460.170,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.359.681,96
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.280.376,08	22.986.201,55
DEDUÇÕES (XL)	8.492.196,70	13.918.611,39
Disponibilidade de Caixa	8.492.196,70	13.918.611,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.324.297,52	16.116.181,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.535.138,01	729.407,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.296.962,81	1.468.162,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.788.179,38	9.067.590,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.720.589,22
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.805.730,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.914.859,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.860.316,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.320.366,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.320.366,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINA ALVES SANTIAGO

CONTADORA

ALINE SANTA ROSA

CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1204], PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de empregos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos empregos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (019) 3816-6835 e (011) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO MÉDIO COMPLETO		VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 55,00		
Benefícios: Cartão Alimentação no valor de R\$ 650,00				
Emprego	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Agente de Crédito	02 + CR	R\$ 2.300,49	35 h	Ensino Médio Completo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**AVANÇA SP**

ENSINO SUPERIOR COMPLETO		VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 67,00		
Benefícios: Cartão Alimentação no valor de R\$ 650,00 + Vale Transporte*				
Emprego	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos**
Analista Social	01 + CR	R\$ 4.000,00	30 h	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Coordenador Assistente de Gestão Escolar	01 + CR	R\$ 3.886,48	35 h	Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou pós-graduação em área pedagógica e contar com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício de atividade como Docente, desempenhada em qualquer nível de ensino (infantil, fundamental e médio), em sistema oficial de ensino, público ou privado.
Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	02 + CR	R\$ 4.400,00	40 h	Ensino Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Coordenador de Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	01 + CR	R\$ 4.400,00	40 h	Ensino Superior Completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Diretor de Unidade Escolar	02 + CR	R\$ 4.180,07	35 h	Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou pós-graduação em área pedagógica e contar com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício de atividade como docente, desempenhada em qualquer nível de ensino (infantil, fundamental e médio), em sistema oficial de ensino, público ou privado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**
CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Médico	02 + CR	R\$ 3.787,19	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico da Família PSF (Programa Saúde da Família)	01 + CR	R\$ 12.822,42	40 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico do Trabalho	01 + CR	R\$ 3.787,19	20 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe + Experiência comprovada de 01 (um) ano.
Orientador Jurídico Social	01 + CR	R\$ 3.600,00	20 h	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Supervisor de Ensino Pedagógico	01 + CR	R\$ 4.509,74	35 h	Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena) ou pós-graduação em área pedagógica e contar com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício de atividade como docente, desempenhada em qualquer nível de ensino (infantil, fundamental e médio), em sistema oficial de ensino, público ou privado.

- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no **período de 20 de setembro de 2024 até 21 de outubro de 2024**.
- 3.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA. Todas as publicações serão realizadas neste endereço eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do interessado seu acompanhamento.

Laranjal Paulista, 20 de setembro de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito

Página 3 de 3

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA